



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda*  
esmeralda\_camara@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 40 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

**“ FIXA NOVOS VALORES AOS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ESMERALDA APROVA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor dos subsídios dos detentores de mandatos eletivos e secretários municipais de Esmeralda, reposição salarial de 11,00% (onze por cento) a contar de 01 de Abril de 2016.

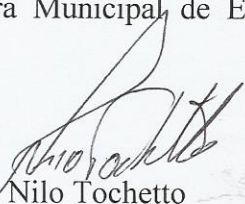
Art. 2º - Os valores corrigidos, serão fixados da seguinte forma:


<b>CARGO:</b>	<b>VALORES REAIS:</b>
Prefeito	19.601,90
Vice-Prefeito	9.408,89
Secretários Municipais	5.326,10
Presidente da Câmara	3.578,96
Vereadores	2.385,98

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

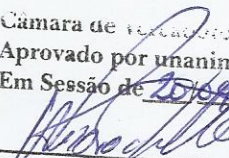

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2016.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esmeralda em 15 de Abril de 2016.

  
Ver. Nilo Tochetto  
Presidente

  
Ver. Odilon Mendes Pacheco  
Vice-Presidente

  
Ver. Darci Borges Subtil  
1.º Secretário

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS  
Aprovado por unanimidade de votos  
Em Sessão de 20/04/16.  
  
Presidente  
  
Secretário